



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 257 :-

(Que dispõe de indenização de materiais empregados na rede de água pelos senhores Donato Montanaro, Acácio Cardoso Amaral e Brasília Conrado.)


EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 2.575,80 (dois mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento de indenização devida aos senhores Donato Montanaro, Acácio Cardoso Amaral e D. Brasília Conrado, por materiais empregados nos serviços da extensão da rede de água da Rua São João desta cidade, de conformidade com a Lei Nº 224, de 1950.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta de conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.


(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.


(ARGEM BATALHA),
Diretor da Secretaria, em
Comissão.